



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 039/2020

**SENHOR PRESIDENTE,
ILUSTRES LEGISLADORES,**

Por intermédio deste expediente, encaminhamos a essa preclara Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 039/2020, o qual resta assim ementado: ***“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2020 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

A presente proposição visa a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, vez que, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso instrui os Municípios para que todas as despesas relacionadas ao combate ao Coronavírus (COVID-19) sejam realizadas dentro do programa específico de contabilização.

Nesse sentido, considerando o crédito de Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC nº. 173, de 27/5/2020, art. 5, inciso I, referente a primeira parcela no valor de R\$ 159.467,26 (cento e cinquenta e nove mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos) e inciso II, montante alusivo ao valor da primeira parcela de R\$ 2.580.288,04 (dois milhões quinhentos e oitenta mil e duzentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), destinado a Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus (Mitigação os Efeitos Financeiros).

Destarte, presente a necessidade de abertura de elementos de despesas com fontes de recursos específicas para utilização do montante para suprir a demanda por ações de enfrentamento a COVID-19, imprescindível abertura de crédito adicional especial nas classificações orçamentárias, conforme consta do Projeto de Lei.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos nobres Vereadores para a aprovação, por unanimidade, manifesto votos de elevada estima e destina consideração.

Respeitosamente,

**FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL**



PROJETO DE LEI Nº. 039, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2020 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprecie e aprove o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente Exercício um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 2.739.755,30 (dois milhões, setecentos e trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos), nas seguintes classificação orçamentária:

VALOR R\$ 159.467,26 (SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL)

Órgão:10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 002 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0064 - COVID - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus

Ação: 20191 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO CORONAVÍRUS - COVID-19 – AFM – LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2020

Natureza da Despesa: 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 1.594,67

Fonte de recurso: 0.1.26.076000 - Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020, art. 5., I. Para Saúde

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 002 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0064 - COVID - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus

Ação: 20192 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO CORONAVÍRUS - COVID-19 – AFM – LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2020

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 157.872,59

Fonte de recurso: 0.1.26.076000 - Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020, art. 5., I. Para Saúde

MONTANTE DE R\$ 2.580.288,04 (MITIGAÇÃO DOS EFEITOS FINANCEIROS)

Órgão:04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria Municipal de Finanças

Função: 04 - Administração

Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento

Programa: 0002 – Modernização e Gerenciamento da Secretaria de Finanças

Ação: 20010 – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público

Natureza da Despesa: 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 28.802,88

Fonte de recurso: 0.1.00.077000 - Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros).



Órgão:10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 002 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0007 - Modernização e Gerenciamento da Administração Pública

Ação: 20103 - Manutenção e Encargos com a Secretaria

Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixa - Pessoa Civil.....R\$ 340.949,72

Fonte de recurso: 0.1.00.077000 - Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros).

Órgão:10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 002 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 0032 - Programa Saúde da Família

Ação: 20106 - Manutenção e Encargos com PSF'S

Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixa - Pessoa Civil.....R\$ 332.960,58

3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais.....R\$ 152.985,10

Fonte de recurso: 0.1.00.077000 - Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros).

Órgão:10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 002 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0033 - Atendimento Ambulatorial Emergencial Hospitalar

Ação: 20116 - Manutenção da Média e Alta Complexidade

Natureza da Despesa: 3.3.50.41.00.00 - Contribuições.....R\$ 1.022.800,00

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$

237.209,96

Fonte de recurso: 0.1.00.077000 - Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros).

Órgão:10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 002 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 0032 - Programa Saúde da Família

Ação: 10064 - Construção, Reforma e Ampliação de PSF'S

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.....R\$ 384.579,80

Fonte de recurso: 0.1.00.077000 - Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros).

Órgão:10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 002 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 0064 - COVID - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus

Ação: 20194 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO CORONAVÍRUS - COVID-19 - AFM - LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2020

Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita....R\$ 80.000,00

Fonte de recurso: 0.1.00.077000 - Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros).

TOTAL..... R\$ 2.739.755,30

Art. 2º - Fica incluído na Lei nº 2.527/2019, de 13 de dezembro de 2019, Plano Plurianual - PPA, as ações especificadas no artigo 1º.



Art. 3º - Fica incluído na Lei nº 2.526/2019, 13 de dezembro de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, as ações especificadas no artigo 1º.

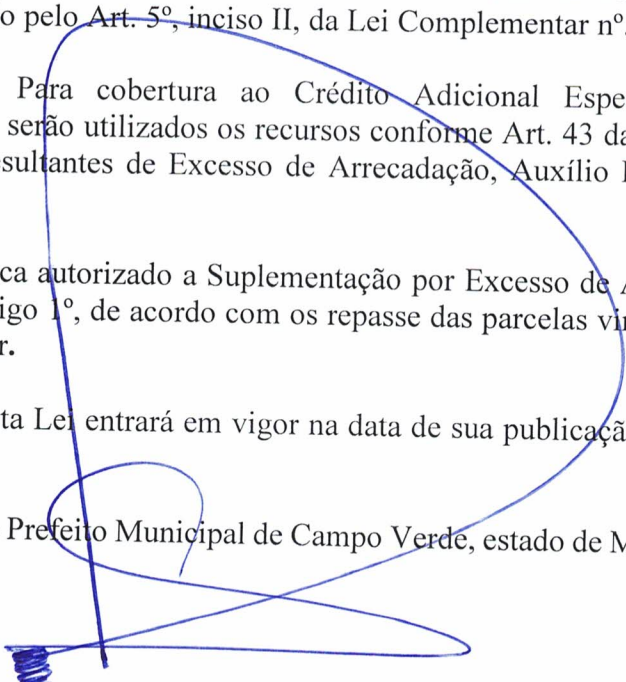
Art. 4º - Fica incluído a fonte destinação de recursos: 0.1.26.076000 - Destinado à Saúde - Transferências de Recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus instituído pelo Art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº. 173/2020 e 0.1.00.077000 - Transferências de Recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus (Mitigação os Efeitos Financeiros) instituído pelo Art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº. 173/2020.

Art. 5º - Para cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o Art. 3º, serão utilizados os recursos conforme Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, inciso II - os resultantes de Excesso de Arrecadação, Auxílio Financeiro - Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 6º - Fica autorizado a Suplementação por Excesso de Arrecadação nas dotações especificadas no artigo 1º, de acordo com os repasse das parcelas vindouras prevista na referida Lei Complementar.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 23 de junho de 2020.


FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

